

DESPACHO N.º 10/DG/2019

A Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, que estabeleceu o modelo de gestão, incluindo a repartição de quotas para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico, alterada pela Portaria n.º 119/2014, de 3 de junho, pela Portaria n.º 247/2016, de 14 de setembro, pela Portaria n.º 330-B/2016, de 21 de dezembro e pela Portaria 271-A/2018 prevê, no n.º 2 do artigo 6.º que, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), as quotas das embarcações constantes dos Anexos I e II da referida Portaria, que sejam definitivamente retiradas da frota de pesca com recurso a ajuda pública serão repartidas equitativamente pelas restantes embarcações constantes do mesmo anexo que a embarcação retirada da frota.

Tendo-se verificado a existência de 2 embarcações nestas condições, a embarcação ALCYON, PRT0000193465 e POLARIS, PRT000019788, determino o seguinte:

1. A quota individual de cada uma das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a Norte de 5º Norte, constantes do Anexo I da Portaria n.º 90/2013 na sua atual redação, é acrescida em 0,082%.
2. A quota individual de cada uma das embarcações licenciadas para a pesca de espadarte no Atlântico Norte, a Sul de 5º Norte, constantes do Anexo II da Portaria n.º 90/2013 na sua atual redação, é acrescida em 2,57%.
3. O presente despacho produz efeitos, no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da internet da DGRM.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2019

O Diretor-Geral

(José Carlos Simão)